



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/UGA/RS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMODATO

DOS CONTRATANTES

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0037-47, situada na Av. Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.160-093, neste ato representado pelo Senhor José Antônio Dornelles de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 561, de 24 de maio de 2020, publicado no D.O.U de 25 de maio de 2020 para exercer a função de Superintendente Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 6009069301 e inscrito no CPF sob o nº 241.342.280-34, neste ato designada **COMODATÁRIA** e a Empresa **ALLOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua General Bento Martins, nº 3137, sala 03, andar 2, Bairro Centro, na cidade de Uruguaiana/ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.945/0001-73, neste ato representada pela Senhora Fátima Ali Muhd Said Yusuf Baklizi portadora da Carteira de Identidade nº 1136311576 e inscrito no CPF sob o nº 639.864.930-34, neste caso designada **COMODANTE**, tendo em vista o que consta no Processo 08436.001735/2019-61, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, com o amparo legal na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e inciso I, §3º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **COMODANTE** é legítima proprietária do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 1101, Centro, na cidade de Uruguaiana/ RS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **COMODANTE** cede em comodato à **COMODATÁRIA**, o espaço de aproximadamente 315 m² (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1101, Centro, na cidade de Uruguaiana/ RS, conforme planta baixa (**anexo 15466878**) deste contrato.

DESTINO DA ÁREA CEDIDA

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **COMODATÁRIA** utilizará o espaço ora dado em comodato para instalação de um posto de atendimento de Controle Migratório, o Ponto Migratório Terrestre da Delegacia de Polícia Federal em Uruguaiana/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O posto de Controle Migratório da Delegacia da Polícia Federal de Uruguaiana/RS funcionará vinte e quatro horas, em todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo do presente Comodato será de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento do referido espaço pela **COMODATÁRIA**. Decorrido o prazo, não havendo renúncia por nenhuma das partes, o presente contrato passa a vigor por prazo indeterminado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA:

Fica sob responsabilidade e as expensas da **COMODANTE**, até a data de entrega do espaço à **COMODATÁRIA**, a adaptação e manutenção de todas as instalações necessárias referidas no **Projeto Básico nº 1/2020 (anexo 15835565) e fotos (anexo 15471711)** deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas do espaço, objeto desse contrato: água, energia elétrica, imposto predial ou territorial e despesas condominiais ordinárias e extraordinárias serão de inteira responsabilidade da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **COMODANTE** realizará a limpeza do espaço cedido e suas dependências diariamente e o recolhimento de lixo por pelo menos duas vezes ao dia. Os banheiros localizados no mesmo andar do referido espaço, assim como o fraldário, devem ser higienizados pelo menos duas vezes ao dia. Porém, durante a temporada de veraneio (meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março) a limpeza dos banheiros deve ser realizada de forma que atenda os padrões de higiene. Tais procedimentos de manutenção e limpeza do espaço não acarretará nenhuma espécie de ônus para **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA:

A **COMODANTE** disponibilizará à **COMODATÁRIA**, até 16 (dezesesseis) credenciais de estacionamento, sendo 12 (doze) para os funcionários que trabalharem no local para serem utilizadas exclusivamente no interesse das atividades desempenhas e 4 (quatro) credenciais para as vagas exclusivas e demarcadas das viaturas oficiais da Polícia Federal. As 4 (quatro) vagas destinadas para as viaturas da Policia Federal serão indicadas pela **COMODANTE** conforme planta anexa (anexo **15466878**– Planta baixa - Vagas de números 03, 04, 05 e 06 destinadas às viaturas oficiais da Polícia Federal).

CLÁUSULA NONA:

A **COMODATÁRIA** declara que o espaço será entregue em perfeito estado, ficando responsável por quaisquer danos ocorridos no mesmo, assumindo para si todas incidências, devendo restituí-lo ao final do prazo contratual no mesmo estado de conservação em que os recebeu.

CLAUSULA DÉCIMA:

Obriga-se a **COMODATÁRIA** a responder civil ou criminalmente, obrigando-se, também pelo pagamento de indenização por danos materiais, morais, pessoais e de responsabilidade civil que venha causar a terceiros pela utilização do espaço, isentando ao **COMODANTE** por qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **COMODATÁRIA** é integralmente responsável pelo pagamento dos salários de seus funcionários ou contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, assim como fiscais e tributários oriundos do trabalho a ser desenvolvido, ficando a **COMODANTE** isenta de qualquer responsabilidade sobre o pagamento das obrigações supramencionadas ou vínculos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **COMODATÁRIA** será responsável pela aquisição e gerenciamento/ manutenção de todos os equipamentos de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A telefonia ficará a cargo da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Será de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA**, e às suas expensas, a montagem e desmontagem de seus objetos e equipamentos, além de todas as disposições legais inerentes à atividade desenvolvida, especialmente alvarás e licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de responsabilidade da **COMODATÁRIA** e de seus funcionários a realização de suas atividades que serão exercidas no Posto de Controle Migratório da Delegacia de Polícia Federal em Uruguaiana/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É de inteira responsabilidade da **COMODATÁRIA** as ações de seus funcionários e qualquer tipo de dano por eles causado ao **COMODANTE** ou terceiros no desempenho das atividades de controle migratório e de outras atividades correlatas às atribuições de ofício da Polícia Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A **COMODATÁRIA** é responsável pela segurança e guarda do espaço cedido pela **COMODANTE**, espaço citado na cláusula segunda (A **COMODANTE** cede em comodato, à **COMODATÁRIA**, o espaço de aproximadamente trezentos e quinze metros quadrados), não se responsabilizando pela segurança e guarda das demais dependências do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É vedado à **COMODATÁRIA** ceder, sublocar e/ou emprestar no todo ou em parte o espaço cedido. Em caso de descumprimento do exposto, a **COMODANTE** dará por rescindido o presente comodato, autorizando a **COMODANTE** a ingressar no espaço ora cedido sem necessidade de prévia comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A **COMODATÁRIA** não poderá introduzir no imóvel qualquer benfeitoria, mesmo as úteis ou necessárias, que poderão ser realizadas somente com autorização prévia e por escrito da **COMODANTE** e aprovação do

Comitê Técnico da mesma, e ainda com essa autorização não serão as benfeitorias passíveis de retenção, indenização ou reembolso, integrando-se aos espaços, se assim desejar a **COMODANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará a critério exclusivo da **COMODANTE** a retirada ou uso das benfeitorias realizadas no imóvel, devendo, para tanto, a **COMODATÁRIA** arcar com as despesas de reposição do imóvel e/ou espaços, devendo reparar o piso, paredes e etc, que ficarem danificados por conta da remoção destas, de modo a devolver os espaços em perfeito estado de uso e conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Cabe esclarecer que as partes estão cientes e desde já concordam que o layout, bem como todas as quantidades e descrições dos itens/obrigações da **COMODANTE** se darão conforme previsto no **anexo 15835565** (Projeto Básico nº1/2020) e no **anexo 15471711** desse contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Após o término do primeiro prazo do contrato, 60 (sessenta) meses, qualquer uma das partes, sem justo motivo, poderá dar por rescindido o presente contrato, desde que notifique por escrito a parte contrária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Notificada a **COMODATÁRIA** para a desocupação do imóvel, independente do motivo, deverá a mesma entregar a área ora dada em comodato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da comunicação da **COMODANTE**, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas implicará na sua imediata rescisão.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os contratantes elegem o Foro da situação do imóvel para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Uruguaiana, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DORNELLES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Superintendente Regional SR/PF/RS
COMODATÁRIA

FÁTIMA ALI MUHAD SAID YUSUF BAKLIZI

ALOSSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
COMODANTE

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PERES VIDAL, Agente Administrativo(a)**, em 02/10/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16261576** e o código CRC **A8AF9457**.

Referência: Processo nº 08436.001735/2019-61

SEI nº 16261576